



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

## Conselho Municipal do Plano Diretor

Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011

RESOLUÇÃO CMPD N.º 059/2012

***Dispõe sobre a criação do Plano Municipal de Agricultura da Estância Turística de Avaré e o desenvolvimento das políticas públicas do setor agropecuário avareense***

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando as atribuições que lhe confere o artigo 143 da Lei Complementar n.º 154/2011, em consonância com o aprovado na reunião ordinária realizada em 10 de setembro de 2012, ao que se refere o Processo CMPD n.º 046/2012,

Considerando os Art. 2.º, VII, art. 4º, III, “g” e “h”, Art. 43, I da Lei Federal 10.257/2001;

Considerando o art. 143, I, II e III e art. 98, I, “e” e “f” da L.C. n.º 154/2011;

Considerando que o material apresentado no processo 046/2012, comprova-se a observância da metodologia estabelecida pelo Estatuto da Cidade e pelo Plano Diretor da Estância turística de Avaré, na elaboração do Plano Setorial de Agricultura;

Considerando que o texto apresentado atende integralmente aos artigos 21 e 23, inciso III da LC n.º 154/2011,

RESOLVE APROVAR O PLANO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, com a seguinte redação:

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Proporcionar qualidade de vida para a comunidade, de forma sustentável e em equilíbrio, tanto na área rural quanto na urbana, buscando gerar trabalho e renda para a população e em atendimento ao disposto na Seção V, Artigos 21 e 23, inciso III, das alíneas “a” a “j”, do Plano Diretor da Estância Turística de Avaré ficando, para tanto, criado o Plano Municipal de Agricultura conforme os dispostos a seguir:

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS DIRETRIZES**

Art. 2º - Executar a estruturação e o funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Avaré - SMAA com o objetivo de adequar sua estrutura para o desenvolvimento do Plano Municipal de Agricultura conforme o disposto a seguir:

I – Elaborar diagnóstico e plano participativo de estruturação da SMAA, levando-se em consideração a estrutura agrária do município e as informações disponíveis através das seguintes ações:

- a) Realizar inventário da SMAA e levantamento dos contratos existentes referentes ao patrimônio, até 10 de maio de 2.012, sob a coordenação da Comissão Setorial de Agricultura definida na Portaria Municipal nº 5.702, de 25 de janeiro de 2.012, utilizando os recursos disponíveis na SMAA, tornando-o público;
- b) Respeitar o poder discricionário do administrador público e implementar sistema de controle e fiscalização social acerca da utilização do patrimônio da SMAA, no prazo de trinta dias após a publicação do inventário.
- c) Reunir os funcionários da SMAA, através de convocação pela Comissão Setorial de Agricultura para elaboração do diagnóstico participativo (pontos fortes, fracos, oportunidades e ameaças), com auxílio de mediadores, no prazo de trinta dias após a publicação do inventário, no recinto da EMAPA, utilizando recursos disponíveis na SMAA.

II – Formar, manter e atualizar banco de dados da agropecuária municipal com o objetivo de apoiar elaborar e desenvolver projetos, através de pesquisa a ser realizada por meio de visitas às propriedades rurais, assistência técnica e extensão rural, com início no primeiro semestre de 2.013, no município de Avaré.

III – Direcionar os recursos provenientes da locação do Mercado Municipal de Avaré e Parque de Exposições “Dr. Fernando Cruz Pimentel” à SMAA, através de criação de conta bancária especial, com o controle social do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Avaré – CMDR Avaré, a partir de 2.013.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

## Conselho Municipal do Plano Diretor

Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011

IV - Criar formas de articulação com as demais secretarias municipais que atuam no espaço agrário (Saúde, Educação, Assistência Social, Transporte, Meio Ambiente ou outras), através de reuniões constantes para discussão e resolução de problemas em comum, a partir de 2.013, nas instalações da SMAA.

V – Criar Plano de Mídia anual em parceria com a Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM) ou equivalente utilizando-se os recursos disponíveis pela SMAA por meio de banners, redes sociais na internet, murais, rádios, jornais, Semanário Oficial de Avaré e outros meios de comunicação disponíveis.

Art. 3º - Oferecer ao produtor rural Acesso à Tecnologia, conforme item, (Seção V, Art. 23, inciso III, alínea “b”, nº 2, do Plano Diretor de Avaré), sendo que os objetivos específicos relacionados a esta diretriz deverão abranger o desenvolvimento de tecnologias adequadas à realidade dos produtores rurais, à capacitação e treinamento do corpo técnico, à estruturação das instituições responsáveis pela extensão rural, com estratégias de atuação que permitam ao produtor avaliar a utilização da tecnologia proposta e diminuir sua dependência de insumos externos e que estejam articuladas com as ações para aumento da sustentabilidade ambiental, econômica e social da atividade agropecuária, a saber:

I - Elaborar projetos de adequação de tecnologia para as atividades de interesse relevante ao município através de propostas de projetos a serem encaminhadas ao CMDR Avaré, considerando o diagnóstico atual do município e de acordo com a demanda dos produtores rurais, devendo os projetos serem elaborados pelos técnicos da SMAA e de instituições parceiras do setor rural, utilizando-se de recursos disponíveis na SMAA ou convênios.

II - Manter estrutura de atendimento à demanda dos produtores rurais por informações relacionadas às tecnologias de produção vegetal e animal oferecendo condições para que os técnicos da SMAA participem de seminários, encontros técnicos, feiras, exposições, simpósios, congressos, workshops, eventos tecnológicos de Pesquisa Desenvolvimento e Inovação objetivando a reciclagem permanente e constante de conhecimentos para manter os técnicos da SMAA atualizados, com recursos disponíveis na SMAA ou convênios.

III - Realizar fóruns anuais com a participação de produtores rurais e instituições do setor agrícola do município, quando deverão ser propostos e debatidos temas para elaboração de ações, programas e projetos em parcerias com as demais instituições, a partir de 2.013, utilizando-se de recursos disponíveis da SMAA ou de convênios.

Art. 4º - Os objetivos específicos relacionados à diretriz de Gestão (Seção V, Art. 23, inciso III, alínea “b”, nº 3, do Plano Diretor de Avaré), deverão partir de diagnósticos a serem atualizados pela SMAA, conforme disposto a seguir:

I - Manter estrutura de atendimento à demanda dos produtores rurais através de informações relacionadas à gestão da propriedade rural, mantendo atualizados os técnicos relacionados com o atendimento aos produtores.

II - Favorecer a realização de cursos de capacitação e treinamento de produtores rurais, agricultores familiares e instituições do setor rural de Avaré objetivando a formação e gestão de associações, cooperativas e grupos formais e informais para a produção e comercialização coletivas, realizando constantes seminários, reuniões técnicas, mesas redondas, simpósios, debates, através de parcerias com demais instituições, de acordo com a demanda apresentada pelos produtores rurais, devendo ser os eventos realizados na SMAA ou em instituições parceiras com os custos a serem definidos de acordo com a estratégia a ser adotada.

III - Incluir nos projetos de adequação tecnológica a questão gerencial das unidades produtivas, apresentando as propostas de projetos ao CMDR Avaré, baseadas no diagnóstico atual do município, devendo as sugestões de projetos serem apresentadas à SMAA ou instituições parceiras pelos produtores rurais, com os custos das ações definidas fixados de acordo com a estratégia a ser adotada.

Art. 5º - Os objetivos específicos relacionados à Organização Rural (Seção V, Art. 23, inciso III, alínea “b”, nº 4, do Plano Diretor de Avaré) deverão ter como base o aprofundamento do conhecimento das relações sociais locais e o envolvimento dos jovens para permitir que haja avanço coletivo, proporcionando também a capacitação e a assessoria aos produtores envolvidos, elaboração de programas de reversão do êxodo rural priorizando ações que melhorem a qualidade de vida do homem do campo (Seção V, Art. 23, inciso III, alínea “f”), conforme disposto a seguir:

I - Favorecer a realização de cursos de capacitação e treinamento dos produtores rurais e agricultores familiares na formação e gestão de associações, cooperativas e grupos formais ou informais para a produção e comercialização em conjunto, com a realização constante de seminários, reuniões técnicas, mesas redondas, simpósios, debates, etc. em parceria com demais instituições, de acordo com a demanda apresentada pelos produtores rurais, devendo ser realizados na SMAA ou nas instalações de instituições parceiras observando-se que os eventos técnicos sejam direcionados aos produtores rurais com apoio de instituições e com os custos definidos de acordo com a estratégia a ser adotada.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

## Conselho Municipal do Plano Diretor

Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011

Art. 6º - Os objetivos específicos relacionados à diretriz de Mercado (Seção V, Art. 23, inciso III, alínea “b”, nº 5, do Plano Diretor de Avaré), deverão abranger levantamentos dos mercados locais e regionais, assessoria mercadológica aos produtores e a suas respectivas organizações, facilitação do acesso dos produtores às políticas públicas relacionadas às compras governamentais, estudo de viabilidade de formação de agroindústrias (alínea “c” – do Plano Diretor de Avaré) e ações voltadas à implementação de formas de seguro para evitar perdas com possíveis flutuações de preços, conforme disposto a seguir:

I - Elaborar diagnóstico do mercado local de produtos agrícolas com a finalidade de subsidiar e facilitar a comercialização de produtos locais, através de reuniões integradas entre produtores rurais, associações, cooperativas, CMDR Avaré e Departamento de Convênios (DECON) da Prefeitura de Avaré para as chamadas públicas visando a venda de produtos agropecuários para os programas de aquisição de alimentos; estudos para estratégia de plantio, comercialização e fortalecimento da produção agrícola local, podendo os temas mencionados serem abordados durante as reuniões mensais do CMDR Avaré, após a aprovação do Plano Municipal de Agricultura, com a participação dos órgãos e setores da Prefeitura de Avaré e demais instituições locais interessadas no tema, possibilitando a participação dos órgãos e setores da Prefeitura de Avaré, produtores rurais e nas demais instituições locais interessadas no tema com os custos definidos de acordo com a estratégia a ser adotada.

II - Formar banco de dados visando a aquisição de alimentos por parte da Prefeitura de Avaré para priorização da produção local, com reuniões periódicas junto aos responsáveis por aquisição de alimentos da administração municipal, de acordo com a demanda diagnosticada.

III – Planejar, elaborar e executar eventos e feiras agrícolas com o objetivo de incrementar e fortalecer o mercado local e regional em parcerias com as secretarias municipais responsáveis e outros parceiros da iniciativa privada e órgãos do Estado, no período de safra e outras datas a serem definidas de acordo com o Calendário de Eventos Turísticos de Avaré.

IV - Disponibilizar local público, com infra-estrutura e funcionário, de fácil acesso para a comercialização dos produtos locais, especialmente dos agricultores familiares.

Art. 7º - Os objetivos específicos relacionados ao Crédito Rural (Seção V, Art. 23, inciso III, alínea “b”, nº 6, do Plano Diretor de Avaré) junto à SMAA são: apoiar a divulgação das linhas de crédito existentes nas instituições financeiras, as formas de seguro rural; proporcionar a assessoria ao produtor para a obtenção do crédito e o acompanhamento de sua utilização, conforme disposto a seguir:

I - Elaborar programas de financiamento da produção agrícola mediante a compra antecipada pela Prefeitura de Avaré, baseada em planejamento de plantio de grupos de produtores dentro dos projetos de adequação tecnológica, de acordo com a viabilidade financeira e contábil da administração municipal e de acordo com demanda diagnosticada, podendo contar com a colaboração de instituições parceiras, sendo que os custos serão definidos de acordo com a estratégia a ser adotada.

II – Disponibilizar ao produtor e empresas rurais informações sobre mercado, linhas de crédito e compras governamentais, com auxílio da CATI Regional Avaré, SRA/SENAR, ICA/CODEAGRO, faculdades locais, SEBRAE-SP, STERA e demais instituições do setor rural, de acordo com a demanda diagnosticada, podendo contar com a colaboração de instituições parceiras, com a participação dos produtores rurais, demais secretarias da Prefeitura, tendo seus custos definidos de acordo com a estratégia a ser adotada.

Art. 8º - Os objetivos específicos relacionados à Segurança Alimentar (Seção V, Art. 23, inciso III, alínea “b”, nº 7, do Plano Diretor de Avaré), deverão proporcionar garantias de abastecimento local e regional, preferencialmente através da produção local, oferecendo melhoria da qualidade do produto prevendo a possibilidade de subsídio aos produtores para manutenção e aumento da qualidade sanitária da produção, conforme disposto a seguir:

I - Articular as ações relacionadas ao Mercado, Crédito e Tecnologia juntamente com o setor de Vigilância Sanitária para a inserção do contexto de Segurança Alimentar nos projetos de adequação tecnológica em reuniões com os responsáveis pela aquisição de alimentos da Prefeitura de Avaré, juntamente com a Assistência Social e o Conselho de Segurança Alimentar, a partir do segundo semestre de 2.013, tendo como participantes produtores rurais, Prefeitura de Avaré, com auxílio de instituições parceiras e seus custos serão definidos de acordo com a estratégia a ser adotada.

II - Criar Sistema Municipal de Controle e Fiscalização na comercialização e utilização de agrotóxicos (Seção V, Art. 23, inciso III, alínea “h”, do Plano Diretor de Avaré) através de reuniões com os responsáveis pelo comércio, Vigilância Sanitária e órgãos de assistência técnica e extensão rural, com início em 2.013, tendo como participantes os



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

## Conselho Municipal do Plano Diretor

Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011

responsáveis pelo comércio, Vigilância Sanitária, SAA/CATI/CDA e técnicos da SMAA e da SMMA, com os custos definidos de acordo com a estratégia a ser adotada.

III - Facilitar e oferecer aos produtores e empresários rurais melhores condições de acesso às tecnologias e reduzir, a partir de 2.013, facilidade na emissão de licenças sanitárias através da elaboração do Sistema de Inspeção Municipal - SIM (Seção V, Art. 23, inciso III, alínea "b", nº 1, do Plano Diretor de Avaré) pela Avaré SMAA com a utilização de recursos disponíveis da SMAA.

Art. 9º - Os objetivos específicos relacionados à Conservação Ambiental e Sustentabilidade Agrícola (Seção V, Art 23, inciso III, alínea "b", nº 8, do Plano Diretor de Avaré), deverão partir da avaliação ambiental, proporcionar ações que evitem a degradação e contaminação e que possam melhorar a qualidade ambiental, inclusive dos recursos hídricos, devendo ainda proporcionar incentivos aos produtores rurais através de práticas que melhorem a qualidade ambiental, possibilitando a manutenção da capacidade produtiva ao longo do tempo pelas gerações futuras, conforme disposto a seguir:

I – Elaborar sistema de coleta de lixo reciclável na zona rural (Seção V, Art. 23 inciso III, alínea "g", do Plano Diretor de Avaré) através de reuniões entre as Secretarias Municipais envolvidas, a partir de 2.013, por técnicos da SMAA e SMMA, tendo seus custos definidos de acordo com a estratégia adotada.

II - Elaborar programa de controle da comercialização e utilização de agrotóxicos (Seção V, Art. 23, III, alínea "h", do Plano Diretor de Avaré), conforme descrito no Artigo 8º, inciso II.

III - Criar formas de incentivo ao manejo sustentável e agro ecológico dos sistemas produtivos (Seção V, Art. 23, inciso III, alínea "d", do Plano Diretor de Avaré), trabalhando ações integradas com tecnologia, mercado e segurança alimentar através de projetos específicos, a partir de 2.013, a serem elaboradas por técnicos das SMAA e SMMA e demais instituições parceiras, com custos a serem definidos de acordo com a estratégia adotada.

IV – Elaborar Plano de Conservação Ambiental pela SMMA em conjunto com a SMAA, a partir de 2.013, através de reuniões entre as secretarias municipais envolvidas, de forma mensal, entre os técnicos das secretarias e com os custos a serem definidos de acordo com a estratégia adotada.

Art. 10 – Para a diretriz "Melhorias para o Desenvolvimento do Espaço Agrário" (Seção V, Art. 23, inciso III, alínea "b", nº 9 e 10, do Plano Diretor de Avaré), deverão ser elaborados programas que tenham como base o mapeamento e levantamento regional atualizado, que proporcione melhor estruturação da logística de produção, transporte, conservação de estradas, armazenamento e distribuição, com manutenção, preferencialmente, preventiva das estradas rurais, conforme disposto a seguir:

I - Mapear as estradas do município para elaboração de plano de adequação e manutenção preventiva em parceria com a secretaria responsável pelo sistema viário (Seção V, art. 23, inciso III, alínea "e", do Plano Diretor de Avaré), utilizando-se de imagens aéreas e softwares específicos, no primeiro semestre de 2.013, com custos a serem definidos de acordo com a estratégia adotada.

II – Em parceria com a secretaria responsável pelo Sistema Viário, elaborar plano de adequação e manutenção preventiva (Seção V, art. 23, inciso III, alínea "e", do Plano Diretor de Avaré), três meses após a elaboração dos mapas, por técnicos da Secretaria de Transportes e Sistema Viário com a colaboração da SMAA, tendo os seus custos definidos de acordo com a estratégia adotada.

III - Manter espaço para sugestões e reivindicações de produtores no CMDR Avaré, com prazo de resposta de no máximo dois meses e funcionário da SMAA apto para protocolar as solicitações e esclarecer dúvidas, tendo início a partir da aprovação do Plano Municipal de Agricultura, devendo os custos serem definidos de acordo com a estratégia adotada.

IV - Criar opções de turismo rural em parceria com as secretarias municipais de Turismo e Cultura através de reuniões para elaboração e programação de projetos em conjunto a partir de 2.013 por técnicos das secretarias envolvidas, tendo seus custos a definir de acordo com a estratégia a ser adotada.

V – Mapear, identificar e planejar os sistemas de Saúde para a zona rural (Seção V, Art. 23, inciso III, alínea "e" e "j", do Plano Diretor de Avaré), através do trabalho da Secretaria de Saúde de Avaré com colaboração da SMAA, com início a partir do primeiro semestre de 2.013, , tendo seus custos a definir de acordo com a estratégia de trabalho a ser adotada.

VI – Elaborar estudo de política educacional para a zona rural (Seção V, Art. 23, inciso III, alíneas "i" e "e", do Plano Diretor de Avaré), através do trabalho da Secretaria de Educação de Avaré com colaboração da SMAA, com início a partir do primeiro semestre de 2.013, tendo seus custos a definir de acordo com a estratégia de trabalho a ser adotada.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

## **Conselho Municipal do Plano Diretor**

Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011

VII - Criar programas de incentivo à implantação de agroindústrias (Seção V, Art. 23, inciso III, letra "c", do Plano Diretor de Avaré), através do trabalho da Secretaria de Indústria e Comércio de Avaré com colaboração da SMAA, a partir do primeiro semestre de 2.013 nas Secretarias Municipais envolvidas, tendo seus custos a definir de acordo com a estratégia de trabalho a ser adotada.

VIII - Definir parcerias entre as Secretarias Municipais envolvidas e órgãos de outras esferas –que possam trazer recursos para o segmento agropecuário, tendo seus custos a definir de acordo com a estratégia de trabalho a ser adotada.

IX – Firmar parceria para manter o serviço de Patrulhamento Comunitário Rural.

Art. 11 – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, considerando-se incorporada ao Plano Diretor da Estância Turística de Avaré a partir daí, será atualizada se necessário for, quando da revisão da Lei Complementar n.º 154/2011 (Plano Diretor).

Avaré, 20 de dezembro de 2012.

Marcos Boock Rutigliano  
Presidente CMPD